

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 001/2022

O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação e a Secretaria Municipal da Educação – SMED, no uso das atribuições conferidas pelas Leis 421/87 e 1.802/2012 e Decretos 21.621/2022 e 20.934/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, para diversos cargos/funções, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Vitória da Conquista/BA, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Município de Vitória da Conquista/BA, através de Comissão nomeada pela Portaria nº 193/2022.
- **1.2.** O Processo Seletivo foi autorizado conforme Termo de Autorização emitido pelo Chefe do Executivo, publicado no Diário Oficial do Município em 31/01/2022 e republicado em 02/02/2022.
- **1.3.** Este processo seletivo simplificado e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Municipal nº 1.802/2012, Art. 3º, incisos V e VI, por este edital e demais normas aplicáveis.
- **1.4.** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 61 vagas e formação de cadastro reserva, conforme indicados no item 3.1. deste edital.
- **1.5.** O Município de Vitória da Conquista/BA, no que tange ao cadastro reserva, apenas terá a obrigatoriedade de convocar o candidato classificado no caso de haver matrículas futuras e de acordo com outras necessidades do município, que poderão ocorrer durante o prazo de validade do certame.
- 1.6. Todas as datas relativas ao presente Processo Seletivo deverão ser acompanhadas através do Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- **1.7.** A descrição da atribuição básica do cargo consta no Anexo II deste Edital.
- **1.8.** O conteúdo programático consta no Anexo III deste Edital.
- **1.9.** Os itens deste Edital, inclusive o cronograma, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial e/ou site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA (www.pmvc.ba.gov.br).
- **1.10.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas a este Processo Seletivo no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA (www.pmvc.ba.gov.br), não podendo sobre essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- **1.12.** É assegurado às pessoas com deficiência o direito de participar do presente Processo Seletivo Simplificado, em condições de igualdade com os demais candidatos, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência que ela possui na forma da lei nº 7.853/87.
- **1.13.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com todos os termos deste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.14. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato SAC da SMED por meio do Fale Conosco (e-mail) suporte@smed.pmvc.ba.gov.br ou pelo telefone (77) 3429-7765, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 11h e das 14h às 17h (horário de Brasília).

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **2.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, por meio do "fale conocco" (e-mail) suporte@smed.pmvc.ba.gov.br, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- **2.2.** Para requerer a impugnação, o impugnante deverá registrar no corpo do endereço eletrônico: Nome, RG, CPF e endereço.



- **2.3.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- **2.4.** Os pedidos de impugnação serão julgados pela comissão.
- **2.5.** Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- **2.6.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA (www.pmvc.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. A distribuição dos cargos, número de vagas, carga horária, salários e requisitos são os seguintes:

NÍVEL FUNDAMENTAL	ı
-------------------	---

Cargo(s): Auxiliar de Obras e Serviços: Auxiliar de Pedreiro

Vencimento básico***: R\$ 1.212,00

Carga horária semanal: 40 horas semanais.

Pré-requisitos (a serem comprovados na admissão): Ensino fundamental I (cinco anos iniciais do Ensino

fundamental – 1º ao 5º ano)

DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

Código	Área de abrangência	Vagas Ampla Concorrência	PcD**
314	Auxiliar de Obras e Serviços/Auxiliar de Pedreiro	04 + CR*	=

NÍVEL FUNDAMENTAL I

Cargo(s): Oficial de Obras e Serviços: Borracheiro, Carpinteiro, Encanador, Marceneiro, Pedreiro e

Trabalhador do Campo

Vencimento básico***: R\$ 1. 212,00

Carga horária semanal: 40 horas semanais.

Pré-requisitos (a serem comprovados na admissão): Ensino fundamental I (cinco anos iniciais do Ensino

fundamental – 1º ao 5º ano)

DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

Código	Área de abrangência	Vagas Ampla Concorrência	PcD**
308	Borracheiro: Zona Urbana e/ou Rural	02 + CR*	-
309	Carpinteiro: Zona Urbana e/ou Rural	02 + CR*	=
310	Encanador: Zona Urbana e/ou Rural	04 + CR*	-
311	Marceneiro: Zona Urbana e/ou Rural	02 + CR*	=
312	Pedreiro: Zona Urbana e/ou Rural	04 + CR*	-
313	Trabalhador do Campo: Zona Urbana e/ou Rural	04 + CR*	-

NÍVEL FUNDAMENTAL II

Cargo(s): Agente de Serviços Especiais: Auxiliar de Vida Escolar

Vencimento básico***: R\$ 1. 212,00 Carga horária semanal: 40 horas semanais.

Pré-requisitos (a serem comprovados na admissão): Ensino fundamental II (anos finais do Ensino fundamental

- 6º ao 9º ano).

DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA			
Código	Área de abrangência	Vagas Ampla	PcD**
		Concorrência	
101	Escola Municipal Fábio Henrique – Lagoa Caldeirão (Assentamento Chapadão)	CR*	-
102	Escola Municipal José Gomes Novais – Assentamento Etelvina Campos	CR*	-



	- - - - - - - - - -	1	
103	Escola Municipal União – Assentamento União	CR*	-
104	Escola Municipal Ernesto Che Guevara – Assentamento Cedro	CR*	-
105	Escola Municipal Baixa da Fartura – Assentamento Amaralina	CR*	-
106	Escola Municipal Virgílio Ferraz de Oliveira – Lagoa de Melquíades	CR*	-
107	Escola Municipal Casimiro de Abreu – Povoado Juazeiro	CR*	-
108	Escola Municipal José de Alencar – Povoado Furadinho	CR*	-
109	Escola Municipal Juvêncio Rocha – Povoado Cachoeira	CR*	-
110	Escola Municipal Francisco Antônio Vasconcelos – Povoado de Cabeceira de José Gonçalves	CR*	-
111	Escola Municipal Nestor Fonseca – Povoado Barrocas	CR*	-
112	Escola Municipal Padre Luis Soares Palmeira – Povoado Corta Lote	CR*	-
113	Escola Municipal Laranjeiras – Povoado Laranjeiras (Gameleira)	CR*	-
114	Escola Municipal Ovídio Santos Lemos – Povoado de São Joaquim	CR*	-
115	Escola Municipal Belmiro Braga – Fazenda Quatis da Fumaça	CR*	-
116	Escola Municipal Corredor do Rio Pardo – Povoado Correrdor do Rio Pardo (Inhobim)	CR*	-
117	Escola Municipal Lagoa do Arroz – Fazenda Lagoa do Arroz	CR*	-
118	Escola Municipal Alfredo Brito – Povoado Lagoa de Maria Clemência	CR*	-
119	Escola Municipal Jesuíno José de Jesus – Povoado de Malhada	CR*	-
120	Escola Municipal Orlando Spínola — Povoado Baixão de Melquiades (Pradoso)	CR*	-
121	Escola Municipal Lírio dos Vales – Fazenda Boqueirão (José Gonçalves)	CR*	-
122	Escola Municipal Gustavo Alves da Silva - Fazenda Boqueirão (José Gonçalves)	CR*	-
123	Escola Municipal Medeiros de Albuquerque – Povoado de Pé de Galinha	CR*	-
124	Escola Municipal Jose Maximiliano Fernandes – Fazenda Boa Vista (Limeira)	CR*	-
125	Escola Municipal Euclides da Cunha – Povoado de São Sebastião	CR*	-
126	Escola Municipal Tobias Barreto – Povoado de Veredinha	CR*	-
127	CMEI Prascóvia Menezes Lapa – Povoado de Iguá	CR*	-
128	Escola Municial Eulálio Leite – Povoado de Duas Vendas	CR*	-
129	Centro Municipal de Educação Erathóstenes Menezes – Povoado de Iguá	CR*	-
130	Escola Municipal Padre Isidoro – Povoado de Estiva	CR*	-
131	Escola Municipal Domingos de Oliveira – Povoado de Limeira	CR*	-
132	Escola Municipal Antonio Machado Ribeiro — Povoado de São João da Vitória	CR*	-
133	Escola Municipal Raul Pompeia – Povoado de Itapirema	CR*	-
134	Escola Municipal Arthur Saldanha – Povoado de Vereda Grande	CR*	-
135	Escola Municipal Paulo Setúbal – Povoado de Inhobim	CR*	-
136	Escola Municipal Otaviano Salgado – Povoado de Campo Formoso	CR*	-
137	Escola Municipal Santa Rita de Cassia – Povoado de Periperi	CR*	-
138	Escola Municipal Rancho Alegre — Povoado de Rancho Alegre (Campo Formoso)		-
139	Escola Municipal São Vicente de Paulo – Fazenda Lagoa Formosa	CR*	-
140	Escola Municipal José Cândido Gonçalves – Povoado de Caiçara	CR*	-
141	Escola Municipal Robert Kennedy – Povoado da Choça	CR*	-
142	Escola Municipal Professor Josias Casaes Franca – Povoado de Dantelândia	CR*	-
143	Escola Municipal Goiabeira II – Povoado de Santa Marta	CR*	-
144	Escola Municipal Félix Pacheco – Povoado Lagoa de José Luís	CR*	-
145	Escola Municipal Maria Leal – Povoado de Capinal	CR*	_



146	Escola Municipal Manoel Martins Ferreira – Povoado de Abelhas	CR*	-
147	Escola Municipal Vitória Moreira dos Santos – Povoado Baixa da Porteira	CR*	-
148	Escola Municipal John Kennedy — Fazendo Poço Verde (São João da Vitória)	CR*	-
149	Escola Municipal Rui Barbosa – Povoado de Cercadinho	CR*	-
150	Escola Municipal Euclides Dantas – Povoado Olho D'Água da Serra (Gameleira)	CR*	-
151	Escola Municipal Venceslau Ribeiro do Prado – Povoado Cachoeira das Araras (Gameleira)	CR*	-
152	Escola Municipal Eunápio Moreira dos Santos – Fazenda Mamão (Gameleira)	CR*	-
153	Escola Municipal São Francisco de Assis – Povoado de Gameleira	CR*	-
154	Escola Municipal Professor Antônio Moura – Povoado Ribeirão (Gameleira)	CR*	-
155	Centro Educacional Eurípedes Peri Rosa – Povoado de Bate Pé	CR*	-
156	Escola Municipal Beatriz Hoffman – Povoado Lagoa Francisco Chagas	CR*	-
157	Escola Municipal Boa Sorte II – Povoado Boa Sorte II (José Gonçalves)	CR*	-
158	Escola Municipal Fazenda Jeribá – Fazenda Jeribá	CR*	-
159	Escola Municipal Genny Fernandes Rosa – Fazenda Sossego (Inhobim)	CR*	-
160	Escola Municipal Honório Francisco Pereira — Povoado de Barreiro (Inhobim)	CR*	-
161	Escola Municipal Joaquim Froes – Povoado Olho D'Água dos Monteiros	CR*	-
162	Escola Municipal Fazenda Lixa – Fazenda Lixa (Inhobim)	CR*	-
163	Escola Municipal Leopoldo Miguez – Povoado Itaipú (José Gonçalves)	CR*	-
164	Escola Municipal Maria Amélia Ribeiro — Povoado Deus Dará (José Gonçalves)	CR*	-
165	Escola Municipal Miguelzinho Gonçalves – Povoado Corredor de Itaipú (José Gonçalves)	CR*	-
166	Escola Municipal Paulino Santos – Fazenda Algodão (José Gonçalves)	CR*	-
167	Escola Municipal São Matheus – Povoado São Mateus (Bate Pé)	CR*	-
168	Escola Municipal Jovelino Alves de Oliveira — Povoado Barreiro (José Gonçalves)	CR*	-
169	Escola Municipal Clemente José dos Santos – Povoado Farinha Molhada (Bate Pé)	CR*	-
170	Escola Municipal Gildásio Cairo dos Santos – Povoado Pedra Branca	CR*	-
171	Escola Municipal Afonso Hoffman – Povoado Matinha (Inhobim)	CR*	-
172	Escola Municipal Fazenda Queimada – Fazenda Queimada (Inhobim)	CR*	-
173	Escola Municipal José Rodrigues do Prado – Povoado de Pradoso	CR*	-
174	Escola Municipal Álvares de Azevedo — Povoado Lagoa da Pedra (José Gonçalves)	CR*	-
175	Centro Educacional Moisés Meira – Povoado de José Gonçalves	CR*	-
176	Escola Municipal São Tomás de Aquino – Fazenda Riachinho I (Limeira)	CR*	-
177	Escola Municipal Alice Veloso – Povoado Roseira (José Gonçalves)	CR*	-
178	Zona Urbana	04+CR*	-

NÍVEL FUNDAMENTAL II

Cargo(s): Agente de Serviços Especiais: Monitor de Transporte Escolar

Vencimento básico***: R\$ 1. 212,00

Carga horária semanal: 40 horas semanais.

Pré-requisitos (a serem comprovados na admissão): Ensino fundamental II (anos finais do ensino fundamental – 6º ao 9º ano).



	DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA			
Código	Área de abrangência	Vagas Ampla Concorrência	PcD**	
179	Assentamento Sede I - Faz. Morimbi	CR*	-	
180	Assentamento Sede I - Haras 5 de Ouros	CR*	-	
181	Assentamento Sede I - Chacara Vila Verde	CR*	-	
182	Assentamento Sede I - Mirassol	CR*	-	
183	Assentamento Sede II - Parque Imperial	CR*	-	
184	Assentamento Sede II - Canaã	CR*	-	
185	Assentamento Sede II - Moca	CR*	-	
186	CEI de Bate-Pé - Ribeirão	CR*	-	
187	CEI de Bate-Pé - Chapada Velha	CR*	-	
188	CEI de Bate-Pé - Poço do Abilho	CR*	-	
189	CEI de Bate-Pé - São Joaquim	CR*	-	
190	CEI de Bate-Pé - Olho D´ Agua	CR*	-	
191	CEI de Bate-Pé - Matinha	CR*	-	
192	CEI de Bate-Pé - Baixa Verde	CR*	-	
193	CEI de Bate-Pé - Farinha Molhada II	CR*	_	
194	CEI de Bate-Pé - Amargoso	CR*	-	
195	CEI de Bate-Pé - Poço do Gato	CR*	_	
196	CEI de Bate-Pé - Faz. Pindoba II	CR*	_	
197	CEI de Cabeceira - Povoado Tigre	CR*	_	
198	CEI de Cabeceira - Assentamento Tigre	CR*	_	
199	CEI de Cabeceira - Distrito Industrial	CR*	_	
200	CEI de Cabeceira - Faz. São João	CR*	_	
201	CEI de Cabeceira - Povoado Vereda de Zuza	CR*	_	
202	CEI de Cabeceira - Faz. Velha	CR*	_	
203	CEI de Cabeceira - Faz. Mato verde	CR*	_	
204	CEI de Cabeceira - Lagoa do Simplício	CR*	_	
205	CEI de Campo Formoso - Pov. Cavalo Morto	CR*	-	
206	CEI de Campo Formoso - Faz. Boa Vista	CR*	_	
207	CEI de Campo Formoso - Comunidade Criolo	CR*	_	
208	CEI de Capinal - Cabeceira do Marçal	CR*	_	
209	CEI de Capinal - Cabeceira do Marçai CEI de Capinal - Povoado de Braúna	CR*	-	
210	CEI de Capinal - Fabrica Dass	CR*	_	
211	CEI de Capinal - Goiabeira	CR*	_	
211	CEI de Capinal - Golabeira CEI de Capinal - Assentamento Golabeira I	CR*		
212	CEI de Capinal - Assertamento Golabeira i	CR*	-	
213	CEI de Cercadinho - Faz. Cortesia CEI de Cercadinho - Assentamento Fábio Santos	CR*	-	
214	CEI de Cercadinho - Assertamento Fabio Santos CEI de Cercadinho - Faz. Lage	CR*	 	
215		CR*	-	
216	CEI de Chapadão - Assentamento Baixão CEI de Chapadão - Assentamento Fábio Henrique	CR*	-	
217		CR*		
218	CEI de Chapadão - Faz. Tapagem CEI de Dantelândia - Batuquinho	CR*	-	
219		CR*	-	
220	CEI de Dantelândia - Lagoa do Fogo	CR*	-	
	CEI de Dantelândia - Tabatinga		-	
222	CEI de Dantelândia - Faz. Lagoa da Onça	CR*	-	
223	CEI de Dantelândia - Lagoa Danta	CR*	-	
224	CEI de Estiva - São Domingos	CR*	-	
225	CEI de Estiva - Vivendas da Serra		-	
226	CEI de Gameleira - Pov. Jurema	CR*	-	



227	CEI de Gameleira - Pov. Pai Amparo	CR*	-
228	CEI de Gameleira - Capeira do Meio	CR*	-
229	CEI de Gameleira - São Joaquim	CR*	-
230	CEI de Gameleira - Salobro	CR*	-
231	CEI de Iguá - Campo Formoso	CR*	-
232	CEI de Iguá - Santa Rita/ Pé de Galinha	CR*	-
233	CEI de Iguá - Farinha Molhada	CR*	-
234	CEI de Iguá - Ponto do Bode	CR*	-
235	CEI de Iguá - Baixão do Iguá	CR*	-
236	CEI de Iguá - Assentamento Lagoa Nova	CR*	-
237	CEI de Inhobim - Lamarão I	CR*	-
238	CEI de Inhobim - Baixa da Porteira	CR*	-
239	CEI de Inhobim - Faz. de Flávio	CR*	-
240	CEI de Inhobim - Faz. Ipueira	CR*	-
241	CEI de Inhobim - Roça Nova	CR*	-
242	CEI de Inhobim - Faz. Menina Izildinha	CR*	-
243	CEI de Inhobim - Faz. Três Lagoas	CR*	-
244	CEI de Inhobim - Queimadas	CR*	-
245	CEI de Inhobim - Faz. Encosto	CR*	-
246	CEI de Inhobim - Faz. Cabeceira	CR*	-
247	CEI de Inhobim - Faz. Iemanjá	CR*	-
248	CEI de Inhobim - Faz. Povo do Brejo	CR*	-
249	CEI de José Gonçalves - Corredor de Itaipú	CR*	-
250	CEI de José Gonçalves - Faz. Pró-Leite	CR*	-
251	CEI de José Gonçalves - Pov. De Boa Sorte	CR*	-
252	CEI de José Gonçalves - Lagoa Comprida/ Roseira	CR*	_
253	CEI de José Gonçalves - Baixa Grande/ Marreca	CR*	_
254	CEI de José Gonçalves - Faz. Lagoa das Pedras	CR*	_
255	CEI de José Gonçalves - Faz. Marreca/ Boqueirão	CR*	-
256	CEI de José Gonçalves - Pov. Boqueirão	CR*	-
257	CEI de Limeira - Faz. Cancela Preta	CR*	-
258	CEI de Limeira - Pov. de Riachinho II	CR*	-
259	CEI de Limeira - Fazendinha	CR*	-
260	CEI de Limeira - Brejo	CR*	-
261	CEI de Limeira - Jiboia	CR*	_
262	CEI de Limeira - Faz. Docha	CR*	-
263	CEI de Pradoso - Pov. Baixa do Arroz	CR*	-
264	CEI de Pradoso - Pov. Outeiro	CR*	-
265	CEI de Pradoso - Barra do Mel	CR*	-
266	CEI de Pradoso - Faz. Manoel Antônio	CR*	-
267	CEI de Pradoso - Pov. dos Dezoito	CR*	-
268	CEI de Pradoso - Lagoa de Maria Clemencia	CR*	-
269	CEI de Pradoso - Assentamento Dandara	CR*	-
270	CEI de Pradoso - Retiro	CR*	-
271	CEI de Pradoso - Entrada do Baixão	CR*	-
272	CEI de Pradoso - Cachoeira das Araras	CR*	-
273	CEI de Pradoso - Pov. de Gameleira	CR*	-
274	CEI de Pradoso - Gameleira	CR*	-
275	CEI de São João da Vitória - Poço Verde	CR*	-
276	CEI de São João da Vitória - Tabuleiro da Baiana	CR*	-
277	CEI de São João da Vitória - Pov. de Anteiro	CR*	_
	TEL SECURITION OF THE PROPERTY	OI.	



278	CEI de São João da Vitória - Faz. Areiada	CR*	-
279	CEI de São João da Vitória - Faz. Ouriçanga	CR*	=
280	CEI de São Sebastião - Pov. Choça	CR*	-
281	CEI de São Sebastião - São Domingos I	CR*	-
282	CEI de São Sebastião - Pov. Caldeirão	CR*	-
283	CEI de São Sebastião - Faz. Poço Verde	CR*	-
284	CEI de São Sebastião - Faz. Morro	CR*	-
285	CEI de São Sebastião - Assentamento Cedro	CR*	-
286	CEI de Veredinha - Faz. Cascalho	CR*	-
287	CEI de Veredinha - Baixa Seca	CR*	-
288	CEI de Veredinha - Lagoa de Melquiades	CR*	-
289	Creche Prascóvia Menezes Lapa - Baixão do Iguá	CR*	-
290	Creche Prascóvia Menezes Lapa - Pé de Galinha	CR*	-
291	Creche Prascóvia Menezes Lapa - Assentamento Lagoa Nova	CR*	-
292	Creche Prascóvia Menezes Lapa - Cavalo Morto	CR*	-
293	Escola Municipal Afonso Hoffman - Faz. Mundo Novo	CR*	-
294	Escola Municipal Alice Veloso - Pov. Sinzoca/ Lagoinha	CR*	-
295	Escola Municipal Alice Veloso – Lagoa do Batista/Lagoinha	CR*	-
296	Escola Municipal Alice Veloso - Lagoa das Pedras	CR*	-
297	Escola Municipal Beatriz Hoffman/ Escola Municipal Arame - Faz. Arame	CR*	-
298	Escola Municipal Boa Sorte II – Baixa do Muquém/ Faz. Bomba	CR*	=
299	Escola Municipal Fazenda Lixa - Faz. Itambé/ Izildinha	CR*	-
300	Escola Municipal Fazenda Queimadas - Pov. de Paleta	CR*	-
301	Escola Municipal Gildásio Cairo - Serra Grande/ Olho D´Água	CR*	-
302	Escola Municipal Jovelino Alves de Oliveira - Mato Verde	CR*	-
303	Escola Municipal Lagoa do Arroz - Faz. Caldeirão/ Batalha	CR*	-
304	Escola Municipal Leopoldo Miguêz - Faz. Queimadas	CR*	-
305	Escola Municipal Paulino santos - Faz. Lagoa do Facão	CR*	-
306	Escola Municipal São Mateus - Pov. de Boa Vista	CR*	-
307	Zona Urbana	04+CR*	-
	<u> </u>		

O Povoado de referência constante neste quadro, refere-se ao ponto de saída e chegada do transporte escolar. Estando o candidato ciente, que após aprovação e admissão nessa função deverá cumprir com o que está posto no edital.

NÍVEL MÉDIO

Cargo(s):

Instrutor de Artes: Artesanato, Corte e Costura, Dança e Dança-Ballet.

Instrutor de Esportes: Capoeira, Futebol e Futsal, Jiu-jítsu, Judô, Karatê e Xadrez.

Instrutor de Música: Percussão, Teclado, Teoria Musical e Violão.

Vencimento básico***: R\$ 1.212,00

Carga horária semanal: 40 horas semanais.

Pré-requisitos (a serem comprovados na admissão): Ensino Médio Completo + Conhecimento teórico/prático + Aula Prática.

	DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA		
Código	Área de abrangência	Vagas Ampla Concorrência	PcD**
315	Artesanato: Zona Urbana e/ou Rural	02 + CR*	-
316	Corte e Costura: Zona Urbana e/ou Rural	02 + CR*	-
317	Dança: Zona Urbana e/ou Rural	01 + CR*	-
318	Dança-Ballet: Zona Urbana e/ou Rural	01 + CR*	-



319	Capoeira: Zona Urbana e/ou Rural	01 + CR*	-
320	Futebol e Futsal: Zona Urbana e/ou Rural	02 + CR*	-
321	Jiu-jítsu: Zona Urbana e/ou Rural	02 + CR*	-
322	Judô: Zona Urbana e/ou Rural	02 + CR*	-
323	Karete: Zona Urbana e/ou Rural	01 + CR*	-
324	Xadrez: Zona Urbana e/ou Rural	02 + CR*	-
325	Percussão: Zona Urbana e/ou Rural	01 + CR*	-
326	Teclado: Zona Urbana e/ou Rural	01 + CR*	=
327	Teoria Musical: Zona Urbana e/ou Rural	01 + CR*	-
328	Violão: Zona Urbana e/ou Rural	01 + CR*	-

NÍVEL MÉDIO

Cargo(s): Técnico Administrativo: Intérprete de Libras

Vencimento básico***: R\$ 1. 212,55 Carga horária semanal: 40 horas semanais.

Pré-requisitos (a serem comprovados na admissão): Ensino Médio Completo + acompanhado de curso

específicoem língua brasileira de sinais - libras, com a certificação de proficiência.

DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

Código	Área de abrangência	Vagas Ampla Concorrência	PcD**
329	Zona Urbana e/ou Rural	04 + CR*	-

NÍVEL MÉDIO

Cargo(s): Monitor Escolar

Vencimento básico***: R\$ 1. 212,00 Carga horária semanal: 40 horas semanais.

Pré-requisitos (a serem comprovados na admissão): Curso nível médio, na modalidade normal ou magistério,

ou ainda equivalente em lei.

	DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA			
Código	Código Área de abrangência Vagas Ampla PcD**			
	Concorrência			
330				

NÍVEL SUPERIOR

Cargo(s): Professor Fundamental I Nível II

Vencimento básico***: R\$ 1.572,71

Carga horária semanal: 20 horas semanais.

Pré-requisitos (a serem comprovados na admissão): Formação pedagógica em nível superior na modalidade

licenciatura plena em pedagogia.

DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

Código	Área de abrangência	Vagas Ampla Concorrência	PcD**
331	Unidade Prisional	01 + CR*	-
332	E. M. Beatriz Hoffman - Zona Rural	CR*	-
333	E. M. Clemente José dos Santos - Zona Rural	CR*	-
334	E. M. Corredor do Rio Pardo - Zona Rural	CR*	-
335	E. M. Fazenda Jeribá - Zona Rural	CR*	-
336	E. M. Gildásio Cairo dos Santos - Zona Rural	CR*	-
337	E. M. Santa Rita - Zona Rural	CR*	-



338	E. M. São Mateus - Zona Rural	CR*	-
339	E. M. Afonso Hoffman - Zona Rural	CR*	-
340	E. M. Alice Veloso - Zona Rural	CR*	-
341	E. M. Boa Sorte II - Zona Rural	CR*	-
342	E. M. Fazenda Lixa - Zona Rural	CR*	-
343	E. M. Fazenda Queimada - Zona Rural	CR*	-
344	E. M. Genny Fernandes Rosa - Zona Rural	CR*	-
345	E. M. Gustavo Alves da Silva - Zona Rural	CR*	-
346	E. M. Inocêncio Santos - Zona Rural	CR*	-
347	E. M. Jovelino Alves de Oliveira - Zona Rural	CR*	-
348	E. M. Leopoldo Miguês - Zona Rural	CR*	-
349	E. M. Lírio dos Vales - Zona Rural	CR*	-
350	E. M. Maria Amélia Ribeiro - Zona Rural	CR*	-
351	E. M. Paulino Santos - Zona Rural	CR*	-

NÍVEL SUPERIOR

Cargo(s): Professor Fundamental I Nível II: Atendimento Educacional Especializado - AEE

Vencimento básico***: R\$ 1.572,71

Carga horária semanal: 20 horas semanais.

Pré-requisitos (a serem comprovados na admissão): Formação pedagógica em nível superior na modalida de

licenciatura plena em pedagogia + Pós em Atendimento Educacional Especializado - AEE

	ABRANGENCIA

Código	Área de abrangência	Vagas Ampla Concorrência	PcD**
352	Zona Urbana e/ou Rural	01 + CR*	-

^{*} CR = Cadastro de Reserva

3.2. Será ofertada vagas para localidades específicas, conforme indicados no item 3.1. deste edital. No ato da inscrição o candidato deverá optar em qual localidade irá concorrer à vaga pleiteada, não se admitindo, em hipótese alguma, a solicitação de transferência e/ou remanejamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o **EDITAL**, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.
- **4.2.** A inscrição será gratuita, não sendo exigido o pagamento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.
- 4.3. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período conforme Cronograma (Anexo I) deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA (www.pmvc.ba.gov.br).
- **4.4.** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo ou lotação.
- 4.5. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Município de Vitória da Conquista/BA.
- **4.6.** O Município de Vitória da Conquista não aceitará inscrições que forem feitas fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

^{**} PcD = Pessoa com Deficiência

^{***} Poderá ser acrescida ao vencimento do Professor, conforme lotação do candidato, a gratificação de regência de classe (classe especial, zona rural, atividade complementar e educação infantil), assim quando for aplicado legalmente, respaldando nos dispositivos da Lei de n° 1.762/2011, art. 77, exceto quando outro dispositivo legal dispuser em contrário. Os demais cargos serão regidos pela Lei nº 1.786/2011.



- **4.7.** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.
- **4.8.** Para inscrever-se, o candidato deverá:
- a) Acessar, via Internet, o site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA (<u>www.pmvc.ba.gov.br</u>) e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Educação;
- b) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções.
- **4.9.** No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, **NÃO** podendo se inscrever para mais de um cargo.
- **4.10.** O Município de Vitória da Conquista/BA não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores etc.
- **4.11.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.
- **4.12.** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, tampouco de localidade.
- **4.13.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a admissão do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- **4.14.** O cartão de confirmação de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.15. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas nos Itens 6 e 7 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **5.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), Decreto Federal nº 9508/2018 e Lei 13.146/2015.
- **5.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadoras.
- **5.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.
- **5.4.** Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2°, da Lei nº 8.112, de 1990.
- **5.5.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.
- **5.5.1.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à Pessoa com Deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª, e assim sucessivamente.
- **5.6.** O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, conforme o item 5.8., através do "fale conosco" (e-mail) suporte@smed.pmvc.ba.gov.br.
- **5.6.1.** O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB, exclusivamente no período conforme o Cronograma (Anexo I), para solicitação de inscrição.



- **5.6.2.** O Corpo do e-mail deverá constar o nome completo, o número do documento oficial de identificação, CPF e número de inscrição do candidato.
- **5.6.2.1.** Laudo médico enviado após a finalização do prazo citado acima NÃO será aceito.
- **5.6.3.** O fato de o candidato se inscrever como Pessoa com Deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do Município de Vitória da Conquista. No caso & indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- **5.6.3.1.** Os candidatos que tiveram a inscrição indeferida na concorrência para modalidade Pessoa com Deficiência é assegurado o direito de concorrer às vagas de ampla, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadoras.
- **5.6.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o "fale conosco" (e-mail) suporte@smed.pmvc.ba.gov.br.
- **5.7.** O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.8. <u>O laudo deverá ser emitido por médico, de maneira legível (preferencialmente digitado), contendo às seguintes exigências:</u>

- a) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) o nome completo e o número do documento oficial de identificação do candidato;
- c) o nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d) que a deficiência se enquadra na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- e) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- f) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 5.9. <u>O laudo que não atender todas as exigências contidas no item 5.8 e/ou enviado fora do prazo constantero Cronograma (Anexo I) não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.</u>
- 5.10. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.
- **5.11.** O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.
- **5.12.** A classificação do candidato na condição de Pessoa com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- **5.13.** Após a admissão no cargo/função pela Pessoa com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à remoção, à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
- **5.14.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 4º, §1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- **5.15.** A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, podendo ainda, quando convocado, ser compelido a submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Município de Vitória da Conquista/BA.
- **5.16.** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- **5.16.1.** O candidato classificado, no ato da convocação, deverá comparecer à Perícia Médica, do Município de Vitória da Conquista, munido de laudo médico original (ou cópia autenticada), emitido nos últimos noventa dias, atestando o tipo, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e àprovável causa da deficiência.
- **5.17.** O não cumprimento do disposto no item 5.16.1., a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
- 5.18. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em



qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

- **5.19.** Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como Pessoa com Deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.
- **5.20.** Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 5º, caput, do Decreto Federal nº 9.508/2018, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi admitido.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- **6.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor, tempo adicional para realização da prova e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), entre outros determinados por Lei.
- **6.2.** Caso o candidato possua alguma necessidade de atendimento especial abrangida por lei e não constante no item 5.1, deverá enviar "solicitação de atendimento especial para prova", através do "fale conosco" (e-mail) suporte@smed.pmvc.ba.gov.br, dentro do período previsto no Cronograma (Anexo I).
- **6.3.** As solicitações de condições especiais serão atendidas segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo julgadas pelo Município de Vitória da Conquista/BA.
- **6.4.** Será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA (www.pmvc.ba.gov.br) a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- **6.5.** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso através do "fale conosco" (e-mail) suporte@smed.pmvc.ba.gov.br, na data prevista no Cronograma (Anexo I).
- **6.6.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, conforme item 7 deste edital.
- **6.7.** Aos candidatos com deficiência visual (cegos), a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um ledor, que transcreverá as respostas para o candidato.
- **6.8.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada em fonte 18.
- 6.9. O candidato que requerer prova ampliada, folha de respostas ampliada, ledor, transcritor, tempo adicional e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá anexar laudo médico contendo às seguintes exigências:
- a) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) o nome completo do candidato;
- c) o nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d) a espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência:
- a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual emAO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- **6.9.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o "fale conosco" (e-mail) suporte@smed.pmvc.ba.gov.br.
- 6.9.2. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.
- **6.10.** O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição



via Internet, que necessita de atendimento especial para prova, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, solicitar a correção da informação através do "fale conosco" (e-mail) suporte@smed.pmvc.ba.gov.br, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7. DO ATENDIMENTO ÀS CANDIDATAS LACTANTES

- **7.1.** Conforme previsto na Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, desde que o requeira no formulário de inscrição.
- **7.1.1.** Terá o direito de amamentação a mãe lactante cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova, sendo que a prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.
- **7.2.** A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com a criança lactente e um único acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- **7.3.** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, sendo proibido o uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, notebook, tablet, Ipod, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
- **7.4.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- **7.4.1.** Durante o período de amamentação, a candidata lactante ausentar-se-á temporariamente da sala de provae será acompanhada por fiscal.
- **7.4.2.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.5. Não será permitida a permanência de crianças que não sejam lactentes, conforme especificado neste tópico.
- **7.6.** Não será disponibilizado, pelo Município de Municipal de Vitória da Conquista/BA, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará àcandidata a impossibilidade de realização da prova.
- **7.7.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante (familiar ou terceiro que foi indicado pela candidata).

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	CARGOS	TIPO
Prova Objetiva	Todos	Classificatória
Prova Objetiva		e Eliminatória
	Instrutor de Artes, Instrutor de	
A.da muática	Esportes, Instrutor de Música e	Classificatória
Aula prática	Técnico Administrativo: Intérprete	e Eliminatória
	de Libras.	
	Auxiliar de Obras e Serviços:	
	Auxiliar de Pedreiro, Oficial de	Classificatória
	Obras e Serviços: Borracheiro,	
Experiência	Carpinteiro, Encanador, Marce-	
	neiro, Pedreiro e Trabalhador do	
	Campo.	

9. PROVA OBJETIVA

- **9.1.** A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático contido no Anexo III deste Edital.
- 9.2. A aplicação das Provas Objetivas será realizada em data conforme estipulado no Cronograma (Anexo I)



deste Edital, no turno matutino, com horário previsto das 9h às 12h.

- 9.2.1. A Prova Objetiva terá duração mínima de 1 (uma) hora e no máximo de 3 (três) horas.
- **9.3.** O horário para realização das provas poderá sofrer alterações, a critério do Município de Vitória da Conquista/BA, por motivos de caso fortuito e/ou força maior.
- **9.3.1.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 9.3.2. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo apenas uma correta.
- **9.4.** Tabela de Prova:

Auxiliar de Obras e Serviços: Auxiliar De Pedreiro Oficial de Obras e Serviços: Borracheiro, Carpinteiro, Encanador, Marceneiro, Pedreiro e Trabalhador do Campo						
PROVAS № DE QUESTÕES PESO DAS QUESTÕES TOTAL DE PONTOS						
Raciocínio Lógico 10 1,00 10,00						
Língua Portuguesa 10 1,00 10,00						
Conhecimentos Gerais 20 2,00 40,00						
Total 40 - 60,00						

Instrutor de Artes: Artesanato, Corte e Costura, Dança e Dança-Ballet Instrutor de Esportes: Capoeira, Futebol e Futsal, Jiu-jítsu, Judô, Karatê e Xadrez Instrutor de Música: Percussão, Teclado, Teoria Musical e Violão					
PROVAS Nº DE QUESTÕES PESO DAS QUESTÕES TOTAL DE PONTOS					
Língua Portuguesa	20	1,00	20,00		
Conhecimentos Pedagógicos 20 2,00 40,00					
Total 40 - 60,00					

Técnico Administrativo: Intérprete de Libras					
PROVAS № DE QUESTÕES PESO DAS QUESTÕES TOTAL DE PONTOS					
Língua Portuguesa	20	1,00	20,00		
Conhecimentos Pedagógicos	20	2,00	40,00		
Total	40	-	60,00		

Agente de Serviços Especiais: Auxiliar de Vida Escolar Agente de Serviços Especiais: Monitor de Transporte Escolar Professor Fundamental I Nível II: Escolas Nucleadas e de DifícilAcesso e Unidades Prisionais Professor Fundamental I Nível II: AEE - Atendimento Educacional Especialziado **PROVAS PESO DAS QUESTÕES** Nº DE QUESTÕES **TOTAL DE PONTOS** Língua Portuguesa 10 3,00 30,00 10,00 Raciocínio Lógico 05 2,00 **Conhecimentos Gerais** 05 2,00 10,00 **Conhecimentos Pedagógicos** 20 2,50 50,00 **Total** 40 100,00

- **9.5.** O candidato realizará as provas, exclusivamente, no local e horário indicado pelo Município de Vitória da Conquista/BA.
- **9.6.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Vitória da Conquista/BA poderá alocá-los em municípios próximos à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.
- 9.6.1. Os candidatos poderão ser alocados em escolas, quadras, centro de convenções, auditórios, igrejas etc.
- 9.7. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta objetos fornecido pelo



Município de Vitória da Conquista/BA, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

- **9.7.1.** O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- **9.8.** O candidato transcreverá as respostas das Provas Objetivas para a Folha de Respostas, utilizando-se para essa finalidade, exclusivamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
- **9.9.** A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção das Provas Objetivas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa de Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.
- **9.10.** Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das quatro opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.
- **9.11.** É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de ser eliminado do certame.
- **9.12.** É responsabilidade exclusiva do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso (quando houver), assinatura e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.
- **9.13.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição desses e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- **9.14.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados pelo Município Vitória da Conquista/BA.
- **9.15.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, na ocasião da publicação do Edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.
- **9.16.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora e somente será admitido à sala de provas, munido de:
- a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
- b) Documento de identificação original com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte;
- c) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- d) Não serão aceitos documentos digitais de identificação.
- e) Caso assim desejar, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- f) Caso assim desejar, alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada, ou embalagem transparente e sem rótulos. Ambos serão vistoriados pela equipe do Município de Vitória da Conquista, ficando à critério desta a aceitação ou não.
- **9.17.** Os portões serão abertos 01 (uma) hora antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, à critério do Município de Vitória da Conquista/BA, por motivos de caso fortuito e/ou força maior.
- 9.18. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas e nenhum candidato poderá adentrar ao local de prova após o fechamento dos portões. Será considerado portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.
- **9.19.** O candidato deverá adentrar ao local da prova já munido de documento oficial de identificação, não sendo permitido o recebimento de quaisquer documentos ou materiais após o horário de fechamento dos portões.
- 9.20. O candidato que, ao fechamento dos portões, não estiver munido de documento oficial de identificação, será considerado eliminado do certame, devendo se retirar imediatamente do local de prova.
- **9.21.** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA (www.pmvc.ba.gov.br) para verificar as informações supervenientes relativas à prova objetiva.
- 9.22. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de



identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.

- **9.23.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- **9.24.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.
- **9.24.1.** A saída com caderno de questões só será permitida 1 (uma) hora antes do término da prova.
- **9.24.2.** Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame.
- **9.25.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e/ou recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
- 9.26. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
- **9.27.** Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após a entrega do cartão respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
- **9.28.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- **9.29.** Durante a realização da prova não será permitida(o):
- a) A comunicação entre candidatos;
- b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- d) O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- O uso de óculos escuros, salvo nos casos de deficientes visuais (com apresentação de laudo médico);
- f) O uso de aparelho auditivo.
- **9.30.** Durante a realização da prova não será permitida(o) portar, ao ingressar na sala de provas, fora do envelope porta objetos: lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, manuais impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
- **9.31.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- **9.32.** Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos: tais como: terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.
- **9.33.** O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.
- **9.34.** O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha da prova discursiva (quando houver) e na Folha de Rascunho (quando houver), observada a autorização do aplicador.
- **9.35.** No dia da realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- **9.36.** O Município de Vitória da Conquista poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.
- **9.37.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- 9.38. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:



- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
- **9.39.** Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.
- **9.40.** Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- **9.41.** O Município de Vitória da Conquista/BA não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos neles causados.

10. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **10.1.** A Prova de experiência profissional será aplicada aos candidatos inscritos para os cargos previstos neste edital, conforme item 7.1., desde que aprovados na prova objetiva.
- **10.2.** Os documentos comprobatórios (originais e cópias legíveis), deverão ser apresentados, pessoalmente, em sua íntegra (frente e verso), em local a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA (www.pmvc.ba.gov.br), na data estipulada no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- **10.3.** A análise da experiência profissional será realizada em período definido no Cronograma (Anexo I) deste Edital e se dará por meio da comprovação das notas finais informadas pelo candidato na convocação.
- **10.4.** A avaliação da experiência profissional será realizada pelo Município de Vitória da Conquista/BA, com base na documentação entregue e informada pelo candidato no protocolo.
- **10.5.** Para classificação do candidato, será utilizada a pontuação aferida a partir da análise da documentação comprobatória recebida, no período definido no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- **10.6.** O candidato deverá, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no momento do protocolo dos documentos comprobatórios, se comprometendo a informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação do certame e responder cível e criminalmente, caso seja comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.
- **10.7.** No momento da apresentação dos documentos, o candidato será o único responsável pelo preenchimento do protocolo, respondendo pelos dados informados erroneamente ou pelo não preenchimento, sob pena de indeferimento da experiência profissional.
- **10.8.** Será considerado, para apuração mensal, o mês completo de acordo com a quantidade de dias do mês relativo ao trabalhado (exemplo: dezembro = 31 dias).
- **10.9.** Para cálculo da pontuação, será considerado a quantidade informada por período de contratação comprovada e não serão somados períodos de contratações diversas.
- **10.10.** No documento comprobatório de tempo de serviço, deverá constar o cargo exercido.
- **10.11.** Quando a nomenclatura do cargo exercido, for diferente à do cargo pleiteado neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).
- **10.12.** A banca avaliadora validará os dados informados, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.
- **10.12.1.** Se o candidato colocar a pontuação maior do que a real, a mesma será corrigida e diminuída.
- **10.13.** Na avaliação da experiência profissional o candidato poderá totalizar o limite de 40 (quarenta) pontos, ainda que a soma dos valores apresentados por ele seja superior.
- **10.13.1.** O candidato poderá ser eliminado caso, no momento da convocação, seja constada irregularidade na documentação ou divergência do documento anexado com os documentos aceitos.
- **10.14.** Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo, sendo considerado para efeitos de pontuação somente a experiência profissional na área pleiteada, da seguinte forma:



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTU	JAÇÃO
Auxiliar de Obras e Serviços: Auxiliar de Pedreiro	POR ANO	MÁXIMO
Oficial de Obras e Serviços: Borracheiro, Carpinteiro, Encanador,		
Marceneiro, Pedreiro e Trabalhador do Campo		
 a) Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo: data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, porém escrito "até o presente momento"; ou b) Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, em papel timbrado, contendo: CNPJ, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano, com assinatura das partes e data do contrato; ou c) Carteira de trabalho, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. 	4 pontos/ano	40,00 (máximo de 10 anos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40,00

- 10.15. <u>Documentos emitidos pela Administração Direta (Prefeitura, Câmara, etc.) e/ou com código verificador apto para comprovar a autenticidade serão aceitos sem a necessidade do CNPJ, porém o candidato deverá pesquisar o CNPJ e informar no protocolo.</u>
- 10.16. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.
- 10.17. Estágio, monitoria, trabalho voluntário e afins não são considerados na contagem de tempo de serviço.
- **10.18.** Somente serão consideradas as modalidades de documentos comprobatórios constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
- **10.19.** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
- **10.20.** Para efeito de pontuação, os documentos ilegíveis serão desconsiderados.
- **10.21.** Não haverá segunda chamada para apresentação e entrega dos documentos comprobatórios (**originais e cópias**) independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Cronograma (Anexo I), deste Edital.
- **10.22.** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.
- **10.23.** A nota final para os cargos que terão análise da Experiência Profissional será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e Experiência Profissional.
- **10.24.** O Resultado final do processo seletivo obedecerá ao estabelecido neste edital Da Classificação final dos candidatos, do Edital 001/2022.

DA PROVA PRÁTICA



- **11.** A Prova prática será aplicada aos candidatos inscritos para os cargos previstos neste edital, conforme item 7.1, desde que aprovados na prova objetiva.
- **11.1.** A Prova Prática será realizada no máximo em 20 (vinte) minutos e consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato concorre, conforme determina o subitem 3.1. do Edital nº 001/2022.
- **11.2.** A prova prática terá a finalidade de verificar os conhecimentos específicos de cada cargo/área, de acordo com os critérios definidos no subitem 1.4 deste edital, da Descrição Sumária dos Cargos constante do Anexo II e do Anexo III— Conteúdo Programático/Conhecimentos Específicos, do Edital 001/2022.
- **11.3.** A prova prática para os cargos de Técnico Administrativo: Intéprete de Libras, Instrutor de Artes, Esportes e Música, consistirá de:

	T
Técnico Administrativo: Intérprete de Libras	Traduzir texto escrito para LIBRAS, interpretação de
	LIBRAS para Língua Portuguesa Oral e da Língua
	Portuguesa para LIBRAS.
Instrutor de Artes: Artesanato	Executar uma peça de livre escolha, relacionado à sua
	área; execução ou explicação dos elementos
	solicitados pelos avaliadores; simulação de uma aula
	mediante plano a ser apresentado; argumentação
	frente às questões dos avaliadores.
Instrutor de Artes: Corte-Costura	Apresentar processo de criação de uma confecção de
	livre escolha; execução ou explicação dos elementos
	solicitados pelos avaliadores; simulação de uma aula
	mediante plano a ser apresentado; argumentação
	frente às questões dos avaliadores.
Instrutor de Artes: Dança e Dança Ballet	Executar dois exercícios de livre escolha, relacionado à
monator acriticor banga e banga banet	sua área; execução ou explicação dos exercícios
	solicitados pelos avaliadores; simulação de uma aula
	mediante plano a ser apresentado; argumentação
	frente às questões dos avaliadores.
Instrutor de Esportes: Capoeira, Futebol e	Executar dois exercícios de livre escolha, relacionado à
Futsal, Judô, Jiu-Jitsu, Karatê e Xadrez	sua área; execução ou explicação dos exercícios
rutsai, Judo, Jiu-Jitsu, Karate e Addrez	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
	solicitados pelos avaliadores; simulação de uma aula
	mediante plano a ser apresentado; argumentação
	frente às questões dos avaliadores.
Instrutor de Música: Percussão, Teoria	Executar uma peça musical de livre escolha, no
Musical, Violão e Teclado	instrumento da especialidade do cargo ao qual
	concorre; leitura musical à primeira vista de uma peça
	musical escolhida pelos avaliadores; simulação de uma
	aula de música mediante plano a ser apresentado;
	argumentação frente às questões dos avaliadores.

11.4. Os candidatos serão avaliados de acordo com os critérios abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA INSTRUTORES DE ARTES, ESPORTES E MÚSICA			
ITEM	CRITÉRIOS A AVALIAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1	Material didático ultilizado	10,00	
2	Interação com o ambiente	10,00	
3	Domínio dos procedimentos realizados.	10,00	
4	Realização da prática no tempo previsto.	10,00	
	TOTAL	40,00	



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO: INTÉPRETE DE LIBRAS		
ITEM	CRITÉRIOS A AVALIAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Ausência de omissão do conteúdo na tradução	10,00
2	Expressão facial e corporal	10,00
3	Interpretação deTexto	10,00
4	Tradução Simultânea	10,00
	TOTAL	40,00

- **11.5.** A Prova Prática NÃO será gravada para efeito de registro e avaliação por parte das Comissões Julgadoras.
- **11.6.** Para a realização da prova prática será obedecida a ordem alfabética dos candidatos aprovados nas Provas Objetivas.
- **11.7.** As provas serão aplicadas em locais a serem divulgados no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA (www.pmvc.ba.gov.br), na data estipulada no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- **11.8.** O candidato deverá comparecer no dia e local determinados pelo Edital de Convocação, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário especificado. Os candidatos que não estiverem presentes no horário determinado serão considerados desistentes e consequentemente eliminados.
- **11.9.** Os candidatos, ao comparecerem para a Prova Prática, no local e horário estabelecidos, deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.
- **11.10.** A Prova Prática, de caráter classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) e efetuada a avaliação, conforme os critérios elencados neste Edital.
- **11.11.** A pontuação mínima a ser obtida na prova prática é de 20 (vinte) pontos, sob pena de eliminação do candidato no certame.
- **11.12.** A nota da Prova Prática processo seletivo obedecerá ao estabelecido neste edital Da Classificação final dos candidatos, do Edital 001/2022.

12. DAS MEDIDAS CONTRA A COVID-19 (CORONAVÍRUS)

O candidato que estiver em período de isolamento domiciliar, por orientação médica, em razão da COVID-19, não poderá comparecer ao local de realização da prova, sendo considerado como desistente do certame (Artigos 132, 267 e 268 do Código Penal).

- **12.1.** É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E ÁLCOOL 70%, sob pena de eliminação no Processo Seletivo.
- **12.2.** Os candidatos poderão passar por aferição de temperatura e aplicação de álcool nas mãos. Caso se recusem poderão ser eliminados do Processo Seletivo.
- **12.3.** Os candidatos deverão comparecer ao local de realização de provas utilizando máscara apropriada para o cenário atual e não será permitida sua permanência caso esteja em desacordo com este item, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- **12.4.** Os candidatos não poderão permanecer em locais de circulação das Instituições de Ensino (ex.: pátios). Deverão entrar no local de aplicação de provas e ir diretamente para a sala onde realizarão sua prova.
- **12.5.** O Município de Vitória da Conquista/BA disponibilizará álcool a 70% para os candidatos, porém recomendase que cada candidato leve oseu próprio álcool em embalagem transparente e sem rótulo.
- **12.6.** O Município de Vitória da Conquista/BA adotará todas as medidas necessárias no caso concreto contra o COVID-19, sempre buscando a segurança dos candidatos e dos colaboradores.
- **12.7.** Cada candidato deverá levar sua garrafa com água, em embalagem transparente, e deverá evitar ir aos banheiros e bebedouros, a fim de diminuir eventuais riscos.
- **12.8.** A alocação dos candidatos poderá sofrer reajustes após a abertura dos portões, caso o Município de Vitória da Conquista/BA visualize estanecessidade.
- **12.9.** O Município de Vitória da Conquista/BA higienizará as superfícies de uso comum que são tocadas com frequência, tais como: maçanetas, acessórios em instalações sanitárias (torneiras, botão de descarga, dispensadores etc.) e bebedouros, com álcool 70% ou preparações sanitizantes de efeito similar.
- **12.10.** Outras medidas poderão ser repassadas, durante a realização das provas, pela equipe do Município de Vitória da Conquista/BA aos candidatos, sendo que os candidatos serão obrigados a acatar e seguir, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.



13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- **13.1.** O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme a tabela do item 9.4, deste Edital.
- **13.1.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos para os cargos **Técnico Administrativo: Intéprete de libras; Instrutores de Artes, Esportes e Música; Auxiliar de obras e Serviços e Oficial de Obras e Serviços** e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo classificado o candidato que obtiver o mínimo de 40% (quarenta por cento) de aproveitamento na pontuação final da prova objetiva, ou seja: 24 (vinte e quatro) pontos. Para as demais cargos a prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo classificado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na pontuação final da prova objetiva, ou seja: 50 (cinquenta pontos).
- **13.1.2.** Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.
- **13.2.** A Prova prática será aplicada aos candidatos inscritos para os cargos previstos neste edital, conforme item 8.1, desde que aprovados na prova objetiva, sendo exclusividade do Município de Vitória da Conquista/BA avaliar os critérios abordados e terá caráter classificatório.
- **13.3.** A nota final será composta pela soma do resultado da prova objetiva e aula prática, quando for o caso, ou pela soma do resultado da prova objetiva e Experiências Profissionais, quando for o caso, conforme item 8.1.
- 13.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Processo Seletivo.
- **13.5.** Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Pedagógicos;
- d) maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Gerais;
- e) maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico;
- f) maior nota na prova prática, quando houver;
- g) maior nota na comprovação de experiência profissional, quando houver;
- h) o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, segundo o art. 440 do Código de Processo Penal;
- i) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- j) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.
- **13.6.** Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- **13.7.** Os documentos que tratam o item anterior deverão ser anexados através do "fale conosco" (e-mail) suporte@smed.pmvc.ba.gov.br durante o períododas inscrições, conforme previsto no Cronograma (Anexo I).
- **13.8.** O candidato aprovado e classificado no Cadastro Reserva poderá ser convocado para admissão à medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Município de Vitória da Conquista/BA.
- **13.9.** A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao indeferimento da inscrição na modalidade de PcD (Pessoa com Deficiência);
- c) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- d) às questões das provas objetivas e gabarito preliminar;
- e) ao resultado da prova de experiência de serviço;
- f) ao resultado preliminar da prova prática.
- **14.2.** Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Cronograma (Anexo I), deste Edital.



- **14.3.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, através do "fale conosco" (e-mail) suporte@smed.pmvc.ba.gov.br, indicando no campo "Assunto": Recurso e o motivo do recurso, conforme relacionado no item 14.1., bem como deverá constar no corpo do e-mail:
- a) nome completo do candidato;
- b) número da inscrição;
- c) cargo/função;
- d) item do recurso;
- e) fundamentação e argumentação lógica.
- **14.3.1.** É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o recurso foi devidamente enviado para o "fale conosco" (e-mail) suporte@smed.pmvc.ba.gov.br.
- 14.4. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não previstaneste Item;
- f) cujo teor esteja em anexo.
- **14.5.** Admitir-se-á recurso somente de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso. Neste período não será aceito o envio de anexos.
- **14.6.** Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- **14.7.** Caso haja alteração do gabarito, somente haverá pontuação para aqueles que marcarem a alternativa correta conforme o gabarito oficial.
- **14.8.** A Comissão Examinadora da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA é a única instância para recursos, sendo soberana em suas decisões,razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- **14.9.** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA (www.pmvc.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

15. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** Serão considerados classificados apenas os candidatos habilitados em todas as etapas para seus respectivos cargos/funções.
- **15.2.** As listas de classificação final e parcial, se houver, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (www.pmvc.ba.gov.br).
- **15.3.** O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Município de Vitória da Conquista/BA, sendo publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (www.pmvc.ba.gov.br).

16. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÕES

- **16.1.** Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais, além da apresentação de documentação pertinente.
- **16.2.** O Município de Vitória da Conquista/BA reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- **16.3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação dos atos convocatórios, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais realizadas pelo Município de Vitória da Conquista/BA no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (www.pmvc.ba.gov.br).
- **16.4.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para admissão no cargo/função aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12



da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

- c) apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo/função, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- i) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- j) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- k) não acumular cargos/funções, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmenteadmitidos;
- l) não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 1.802/2012, Art. 11, antes de decorridos 06 (seis) meses do encerramento de contrato anterior;
- m) apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, conforme requisito do cargo/função pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, bem como em atendimento aos critérios mencionados na lista de documentos no edital de convocação;
- **n)** diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira;
- **o)** estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- **p)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo e no Edital de Convocação.
- **16.5.** O candidato classificado será convocado para apresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos e assinatura do contrato, cujo contato com o mesmo ocorrerá por meio de convocação oficial através dos meios oficiais de comunicação, Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (www.pmvc.ba.gv.br), conforme necessidade e conveniência da Administração.
- **16.6.** O candidato convocado deverá apresentar no ato da convocação documentos pessoais e suas respectivas cópias legíveis (frente e verso):
- RG e CPF;
- extrato do PIS emitido pelo Banco Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- comprovante de residência atual;
- título eleitoral;
- comprovante de nível de escolaridade e demais requisitos para exercício do cargo/função (quando exigido);
- comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino;
- comprovante de situação cadastral no CPF;
- certidão de quitação eleitoral;
- certidão negativa de antecedentes criminais estadual;
- declaração de bens e valores;
- declaração de aptidão legal e negativa de vínculo público de trabalho (cargo/função emprego, ou função), ressalvados oscasos previstos em lei;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), realizado por junta médica do Município;
- outros documentos solicitados no ato da convocação.
- **16.7.** O candidato convocado para a contratação deverá submeter-se aos exames médicos e laboratoriais admissionais, para considerá-lo apto ao exercício da função.
- 16.8. Em caso de inaptidão nos exames médicos e laboratoriais não haverá sua contratação.
- **16.9.** No ato da convocação para contratação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- **16.10.** Se o convocado para contratação possuir contrato temporário anterior com o Município, cujo prazo do encerramento for inferior a 06 (seis) meses da data do novo contrato, ficará impedido de ser contratado; podendo, quando solicitado pelo candidato, ser reposicionado para o último lugar da lista de aprovados e classificados.



- **16.11.** O candidato convocado para contratação submete-se à Lei Municipal nº 1.802/2012 e às disposições do presente edital.
- **16.12.** O candidato convocado que não se apresentar no ato da convocação, no local e prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e contratação do candidato subsequente, imediatamente classificado, conforme necessidade do Município de Vitória da Conquista/BA.
- **16.13.** O candidato convocado que não comparecer no local e prazo estebelecidos para a contratação será considerado como desistente , sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação, conforme necessidade do Município.
- **16.14.** O candidato convocado que não desejar a contratação, no ato da convocação, deverá solicitar por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para o último lugar da lista de aprovados e classificados, sob pena de ser considerado desistente.
- **16.15.** Os candidatos classificados para os cargos que contenham diversas localidades manter-se-ão em lista de classificação da localidade para a qual concorreu e em lista de classificação geral para as demais localidades.
- **16.15.1.** Não havendo mais candidatos classificados a serem convocados para os cargos da Zona Rural, e, havendo necessidade da Administração, o Município de Vitória da Conquista poderá convocar os candidatos classificados para a Zona Urbana, do respectivo cargo, considerando a ordem de classificação.
- **16.16.** Não será admitido o candidato classificado que, em qualquer momento, apresentar documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- **16.16.** O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se imediatamente ao local designado pelo Município de Vitória da Conquista/BA.
- **16.17.** O valor da remuneração mensal a ser paga ao contratado será exatamente aquele definido de acordo com as características (regime de trabalho e/ou exigência de formação acadêmica) da vaga em disputa, conforme item 3.1, acrescido do valor do auxílio-alimentação correspondente.
- **16.18.** Para o cargo/função de Professor, o contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, através de assinaturas de termos aditivos, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.
- **16.19.** Para os demais cargos/funções, o contrato de trabalho não poderá exceder dois anos.
- **16.20.** O candidato contratado poderá ser convocado para trabalhar nos turnos matutino, vespertino ou noturno, observando a disponibilidade de carga horária semanal.
- **16.21.** Caberá exclusivamente à Secretaria Municipal da Educação deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos classificados em número suficiente para atender às necessidades das Unidades Municipais de Ensino da Zona Urbana, Rural, Unidades Prisionais ou Escolas de difícil acesso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de candidatos classificados.
- **16.22.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, até pela natureza precária e temporária do vínculo, e ainda se for do interesse de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de uma parte à outra, sujeito a multa pelo descumprimento.
- **16.23.** Os contratados por esta seleção pública podem ter seus contratos temporários suspensos, sem remuneração e contagem de tempo de serviço, em face de férias coletivas ou recessos escolares, retomando as atividades após este fato, nos termos do art. 11 da Lei nº 1.802/2012.
- **16.24.** Considerando o contexto pandêmico e pós-pandêmico, no que se refere à utilização de ambientes virtuais,o servidor contratado deverá atuar também no desenvolvimento de atividades síncronas e assíncronas, mediante formação continuada da Secretaria Municipal de Educação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, à critério do Município de Vitória da Conquista/BA.
- **17.2**. A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do candidato, cabendo ao Município de Vitória da Conquista/BA a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.
- **17.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar



desconhecimento.

- **17.4.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.É de inteira responsabilidade do candidato observar e acompanhar rigorosamente as publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo a serem divulgados no Diário Oficial e/ou no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (www.pmvc.ba.gov.br).
- **17.5.** Após o resultado final, o candidato deverá acompanhar todas as demais publicações no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA (www.pmvc.ba.gov.br).
- **17.6.** Os itens deste Edital, inclusive o Cronograma (Anexo I), poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial e/ou site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA (www.pmvc.ba.gov.br).
- **17.7.** As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para admissão e exercício, bem como à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- **17.8.** O Município de Vitória da Conquista/BA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- **17.9.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.
- **17.10.** O Município de Vitória da Conquista/BA não arcará, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a admissão na função/cargo.
- **17.11.** No dia de realização das provas, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metalnas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- **17.12.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.
- **17.13.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- **17.14.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo.
- 17.15. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- **17.16.** Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Cronograma

Anexo II - Atribuições dos Cargos

Anexo III - Conteúdo Programático

Vitória da Conquista/BA, 10 de fevereiro de 2022.

Edgard Larry Andrade Soares Secretário Municipal de Educação Edvaldo Santos Ferreira Júnior Secretário Municipal de Gestão e Inovação